
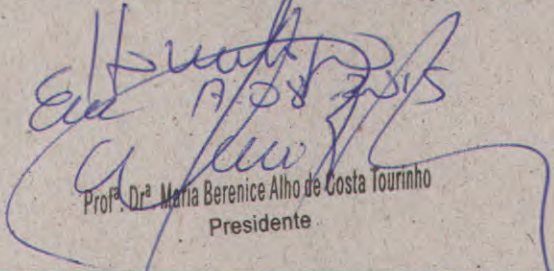
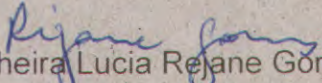


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>1.</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo n.º 23118.004187/2014-11</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer n.º 1793/CPE/CONSEA</p>	 <p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	
<p>Assunto: Projeto de Extensão Universitária Capacitação em EAD.</p>	
<p>Interessado: NUCSA - Denise Andrade</p>	
<p>Relatora: Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro</p>	

Parecer da Câmara:

Na 82ª sessão ordinária em 10.08.2015, a Câmara acompanha o parecer 1793/CPE, cuja relatora é favorável à institucionalização da Programa da Proposta de Extensão denominada Capacitação em Educação à Distância.


Conselheira Luciana Rejane Gomes da Silva
Vice-presidente

CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO
– CPE Processo n.º 23118.004187/2014-11

Parecer n.º 1793/CPE/CONSEA

Assunto: Projeto de Extensão Universitária Capacitação em EAD.

Interessado: NUCSA - Denise Andrade

Relatora: Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro.

I- Introdução:

O Processo n.º 23118.004187/2014-11 nasce mediante o encaminhamento de Requerimento da Professora Mestre Denise Andrade (fls. 01) pelo qual apresenta “a Proposta de Extensão denominada “Capacitação em Educação à Distância”, que engloba três cursos relacionados à capacitação em EAD, sendo eles: Fundamentos de EAD, Formação de Tutores e Ambiente Virtual de Aprendizagem e suas Tecnologias, e requer abertura de processo e apreciação do Conselho de Departamento. A professora é vinculada ao Departamento de Administração, do Núcleo de Ciências Sociais e Aplicadas, do *Campus* de Porto de Velho. Em realidade a Proponente apresenta um Programa de Extensão Universitária, e isto se verifica quando se alcança a fl. 02 do Processo.

Relembramos que o trabalho desta Câmara de Pesquisa e Extensão encontra fundamento no Artigo 15 do Regimento Interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

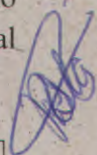
II- Relatório:

O Processo é inaugurado com o Requerimento da Proponente, a Professora Mestre Denise Andrade, ao seu Departamento de Administração, juntamente com a apresentação do Formulário Proposta de Programa de Extensão Universitária da PROCEA (fls. 002-007), assinado pela Docente-extensionista. Constam como Coordenadora a citada docente, Denise Andrade, do Departamento de Administração e, como vice-coordenadora, a Professora Neffretier Cinthya Rebello André dos Santos Clasta, da DIREC (Diretoria do Ensino à Distância), de Porto Velho (fls. 002).

Formulário de Proposta de Programa de Extensão Universitária da PROCEA (fls. 002-16) e Formulário Proposta de Curso de Extensão Universitária “Fundamentos de Educação à Distância” (fls. 008-0014) encaminham a regularização do projeto.

Formulário Proposta de Curso de Extensão Universitária “Formação de Tutores” (fls. 015-0020) e Formulário Proposta de Curso de Extensão Universitária “Ambiente Virtual de Aprendizagem e suas tecnologias” (fls. 021-0026) complementam o encaminhamento do assunto.

Análise e Parecer favorável do Professor Wander Pereira de Souza (fls. 27-28) no âmbito do Departamento, com aprovação por unanimidade pelo Conselho departamental



(ponto 13, fls. 33), registrada na Ata do Departamento de Administração (fls. 29-33), deflagram os procedimentos de validação na Casa.

Análise e Parecer Favorável do Conselheiro Otacílio Moreira de Carvalho do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais e Aplicadas (CONUCSA), fls. 34-35, levam à sua aprovação pelo CONUCSA (fls. 39), registrada na Ata da Reunião daquele Conselho (fls. 36-39).

O Despacho da Diretora do CONUCSA encaminha o Processo à PROCEA para providências (fls. 39, verso).

O Despacho n.º 270/2014-PROCEA, às fls. 40, assinado pela TAE do setor Mariana Marques Ferreira, encaminha para a SECONS o **Processo** n.º 23118.004187/2014-11 para avaliação por parte da Câmara de Pesquisa e Extensão (fls. 40), com o seguinte teor integral: “Com os nossos cumprimentos, nos termos das normas vigentes, encaminhamos a ação de extensão, considerando a carga horária total da ação e sua aprovação em Conselho de Departamento e Núcleo, conforme consta dos autos do processo”.

O Despacho n.º 2014/0948/SECONS para a Vice-presidenta da Câmara de Pesquisa e Extensão, que encaminha “para instituição”, às fls. 41, e o Despacho desta, que encaminha para a Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro, às fls. 41, e mais o Despacho n.º 0957/2014/SECONS, que encaminha para esta Conselheira firmante este Processo para análise e parecer, às fls. 42, fecham os presentes autos na origem.

Há em seguida um pedido de diligência desta Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro às fls. 43, cujo teor é o seguinte:

- 1) Apresentação aos autos do ORIGINAL do Termo de Adesão da pesquisadora Ângela de Castro Correia Gomes;
- 2) Apresentação aos autos do ORIGINAL do Termo de Adesão de Gislaíne de Souza dos Santos, pesquisadora no Projeto
- 3) Apresentação de documento comprovando existência do Grupo de Pesquisa em Administração de Cacoal –GEPAC, uma vez que não consta tal grupo da base do site da Propesq.
- 4) Apresentação do currículo lattes do discente voluntário Douglas do Carmo. O currículo apresenta os seguintes problemas: a) não consta a sua participação no Grupo de Pesquisa citado pela Proponente.
- 5) Anexação do currículo lattes atualizado da discente Nathália Cláudia da Silveira Camúcia.
- 6) Apresentação de documento de participação dos discentes no Grupo de pesquisa citado pela Interessada.
- 7) Apresentar exatamente o que se pede no item 9.1 do Anexo II da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq -2011: qual a colaboração com outros cientistas, instituições de pesquisa, ligações com outros projetos?
- 8) NO quesito 11 da página 12, apresentar documento com resultados e exatificar o ano do PIBIC: “O impacto da gestão financeira na qualidade da educação: estudos de casos múltiplos em escolas públicas estaduais da mesorregião do leste rondoniense”.
- 9) Apresentação do termo de anuência dos membros da pesquisa, conforme os termos do artigo 24, da Instrução Normativa N. 1 da PROPesq.
- 10) Os discentes que participam deste Projeto de Pesquisa também participam no grupo de pesquisa? Se sim, por favor, apresentar documento.

Segue-lhe o Despacho n.º 087/2015/SECONS, da Secretária dos Conselhos Superiores, que encaminha para o Núcleo de Ciências Sociais este Processo para atendimento das diligências apontadas à folha anterior, às fls. 44.

Despacho da Professora Maria Clésia Maria de Oliveira, que encaminha para a Professora Denise Andrade este Processo para atendimento das diligências, às fls. 44, requer esclarecimentos à Requerente, às fls. 45-46, registrando que:

ITEM I:

1) “Anexamos os currículos Lattes das docentes Denise Andrade, Nefrettier Cinthya Rebelo André dos Santos Clasta, Maria do Carmo dos Santos e Maria Elisabete Sanches. As duas primeiras irão atuar como coordenadora e docente. Respectivamente. As demais são coordenadoras dos cursos de Letras e Pedagogia. A contribuição das últimas será no sentido, de junto aos respectivos departamentos, divulgar a realização do curso, não atuando na sua execução.

2) Anexamos os termos de anuência das docentes Denise Andrade e Nefrettier Cinthya Rebelo André dos Santos Clasta que irão implementar a proposta”.

ITEM II:

1) A carga horária total do Programa é de 330 horas, conforme abaixo distribuídas. O trabalho de coordenação se inicia com a elaboração do edital de seleção e finda com a entrega dos certificados do curso. Assim sendo, as atividades desenvolvidas englobam a elaboração e divulgação do edital, participação em banca de seleção dos inscritos, divulgação da homologação e classificação das inscrições, convocação para realização do curso, acompanhamento da realização do curso, solicitação de emissão dos certificados e entrega desses aos participantes.

2) Coordenação

Curso	C. H. POR TURMA	N.º TURMAS	C. H. TOTAL
Fundamentos de Educação à Distância	10	5	50
Formação de tutores	10	5	50
Ambiente virtual de Aprendizagem e suas tecnologias	10	5	50

Docência

Curso	C. H. POR TURMA	N.º TURMAS	C. H. TOTAL
Fundamentos de Educação à Distância	12	5	60
Formação de tutores	12	5	60
Ambiente virtual de Aprendizagem e suas tecnologias	12	5	60

- 3) Diante das cargas horárias apresentadas, individualmente os cursos possuem as cargas abaixo:

Curso	C. H. COORDENAÇÃO	C. H. DOCÊNCIA	C. H. TOTAL
Fundamentos de Educação à Distância	22	5	110
Formação de tutores	22	5	110
Ambiente virtual de Aprendizagem e suas tecnologias	22	5	110

- 4) A Coordenação do Curso não será remunerada por suas atividades que envolvem o Programa.
- 5) As docentes não serão remuneradas por suas atividades que envolvem o Programa.
- 6) O **Curso Fundamentos de Educação à Distância** será ministrado de forma presencial com carga horária de 12h por turma, corrija-se assim a folha 11.
- 7) O **Curso Formação de Tutores** será ministrado de forma presencial com carga horária de 12h por turma, corrija-se assim a folha 18.
- 8) O **Curso de Ambiente Virtual de Aprendizagem e suas tecnologias** será ministrado de forma presencial com carga horária de 12 h por turma, corrija-se assim a folha 22.
- 9) A ação curricular do Programa está vinculada ao Ensino, na modalidade à distância. É uma formação continuada visando a capacitação dos interessados em atuar no ensino à distância.
- 10) O programa não necessita de recursos financeiros; mão-de-obra utilizada [sic].

Termo de Anuência da Professora Mestre Denise Andrade, fls. 47.

Termo de Anuência da Professora Neffretier Cinthya Rebello André dos Santos Clasta, às fls. 48.

Termo de Anuência da Professora Mestre Maria Elisabete Sanches, fls. 49.

Termo de Anuência da Professora Dra. Maria do Carmo dos Santos, fls. 50.

Currículo Lattes da Professora Mestre Denise Andrade, fls. 51-52.

Currículo Lattes da Professora Dra. Maria do Carmo dos Santos, fls. 53-68.

Currículo Lattes da Professora Neffretier Cinthya Rebello André dos Santos Clasta, fls. 69-74.

Despacho n.º 0361/2015/SECONS, da Secretária dos Conselhos que encaminha, após retornar das diligências, para a Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro, fls. 76.

O Processo possui 76 páginas.

III- Da Análise:

Trata-se de proposta de programa de extensão universitária sob o nome "Formação em Educação à Distância", promovido pelo Núcleo de Ciências Sociais e Aplicadas, Diretoria de Educação à Distância e Departamento de Administração, com data de início para 17/11/2014 a 17/11/2015. A presença de docentes de outros departamentos (Pedagogia e Línguas Vernáculas) não implicou aprovação no seu âmbito, nenhuma documentação dessas origens agregada.

Ademais da Proponente, a Professora Mestre Denise Andrade, também constam como coordenadoras as professoras Maria Elizabete Sanches e Maria do Carmo Santos (fls. 04).

O Programa é novo, estando vinculado a uma outra ação institucional, conforme informações às fls. 03, itens 2.16 até 2.18. Esta outra ação vinculada denominada de Educação à Distância, na dimensão de Ensino, encontra-se em andamento, cujas coordenadoras são as professoras Denise Andrade, Maria Elizabete Sanches e Maria do Carmo Santos (fls. 03). Trata-se de ação curricular.

Sobre Programa de Extensão Universitária, o Artigo 2.º da Resolução n.º 226, do CONSEA, assim se manifesta:

Art. 2º. Os programas, projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços de Extensão Universitária da UNIR devem ser entendidos como um conjunto de atividades de caráter educativo, científico, cultural e artístico, desenvolvidos por meio de ações sistemáticas e contínuas voltadas às questões relevantes da sociedade, doravante designados de "**Ações de Extensão**", assim identificadas:

- I. **Programa:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrandos com a pesquisa e o ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.
- II. **Projeto:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode ser vinculado ou não a um programa de extensão.
- III. **Curso:** ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.

Tal como registrado pela Proponente, às fls. 45, em resposta ao nosso Pedido de Diligência: "A carga horária total do Programa é de 330 horas". Esclarece ainda a Proponente que "O trabalho de coordenação se inicia com a elaboração do edital de seleção e finda com a entrega dos certificados do curso. Assim sendo, as atividades desenvolvidas englobam a elaboração e divulgação do edital, participação em banca de seleção dos inscritos, divulgação da homologação e classificação das inscrições, convocação para realização do curso, acompanhamento da realização do curso, solicitação de emissão dos certificados e entrega desses aos participantes."

Deste modo, as informações constantes do formulário às fls. 03, no tocante à carga horária foram retificadas e exatificados, parecendo-nos que tal retificação deverá ser levada em

conta pela PROCEA no cumprimento dos trâmites seguintes, segundo a normativa universitária.

No marco do Programa citado, serão oferecidos os seguintes cursos de extensão universitária: 1) Fundamentos de Educação à distância (fls. 08-14); 2) Formação de tutores (fls. 15-20); 3) Ambiente Virtual de Aprendizagem e suas Tecnologias". Em análise do conteúdo programático dos cursos, verificamos presentes estes no Curso de Extensão Universitária "Fundamentos de Educação à distância". (fls. 08-14) situado às fls. 11, do Formulário de proposta. No mesmo quesito, analisamos o segundo Curso de Extensão Universitária "Formação de Tutores" (fls. 15-20), com ementa e conteúdo às fls. 18. No caso do terceiro curso, "Ambiente Virtual de Aprendizagem e suas Tecnologias" (fls. 21-26), com conteúdo programático às fls. 24.

Conforme o texto da Proponente, o **Curso Fundamentos de Educação à Distância** será ministrado de forma presencial com carga horária de 12 horas por turma, às fls. 46. O **Curso de Formação de Tutores** será ministrado de forma presencial com carga horária de 12 horas por turma. O **Curso de Ambiente Virtual de Aprendizagem e suas Tecnologias** será ministrado de forma presencial com carga horária de 12 horas por turma.

De acordo com as informações da Proponente, às fls. 45 e 46, pela parte da Docência, cada curso atenderá a cinco turmas. Desse modo, a carga horária total de cada curso será de sessenta horas.

No tocante à Coordenação, registra-se, fls. 45, a carga horária da Coordenação, que dedicará a cada curso dez horas para cinco turmas que resultará em uma carga horária total de cinquenta horas.

Assim, conforme as informações contidas, às fls. 46, cada curso possui carga horária composta por 22 horas, pela perspectiva da Coordenação e cinco horas de docência.

O Artigo 2.º, IV, da Resolução n.º 226, do CONSEA, define **Curso** da seguinte maneira:

- IV. **Curso:** ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.

O Objetivo Geral do Programa é "Formar profissionais para atuar em cursos de formação nas diferentes modalidades de ensino à distância, abordando as dimensões pedagógicas, técnica e gerencial de coordenação e tutoria" (fls. 09).

O Público-alvo, conforme fls. 06, serão "Interessados em atuar ou se aperfeiçoar nas atividades que envolvem os cursos de modalidade à distância".

De acordo com as informações apresentadas, às fls. 02, do item 2.6, "os cursos serão oferecidos gratuitamente, sendo o processo seletivo público e aberto inicialmente à equipe que já vem atuando nos cursos de graduação e pós-graduação em andamento e posteriormente a toda a sociedade interessada em atuar na Educação à Distância".

O Processo de seleção ocorrerá mediante edital disponibilizado através do site da Diretoria de Educação à Distância.

A avaliação dos alunos em cada curso é descrita: “Na educação à distância, o modelo de avaliação deve ajudar o estudante a desenvolver graus mais complexos de competências cognitivas, habilidades e atitudes, possibilitando-lhes alcançar os objetivos propostos. Neste contexto durante o curso será proposta a discussão sobre a abordagem realizada” (vid. fls. 12; 18; 25).

De acordo com o Artigo 3.º da supramencionada Resolução, as Ações de Extensão devem ocorrer dentro dos seguintes moldes:

Art. 3.º As Ações de Extensão devem ser desenvolvidas a partir dos grupos de pesquisa e ou extensão institucionalizados, dos departamentos, núcleos ou Campi, abrangendo experiências de forma interdisciplinar, plural e contínua junto a segmentos da sociedade, integrando ações interdisciplinares, interdepartamentais e interinstitucionais, articulando Ensino, Pesquisa e Extensão e divulgando as experiências resultantes dessas ações, observadas as seguintes dimensões:

- I. Promover a articulação com o ensino e ou pesquisa;
- II. Propiciar o engajamento nos problemas da comunidade, mediante abordagem de questões sociais relevantes no âmbito da Amazônia;
- III. Viabilizar a participação efetiva da comunidade no planejamento e no desenvolvimento da ação proposta, não apenas como receptora de serviços;
- IV. Incentivar a criação de espaços para aplicação e ou desenvolvimento de pesquisas.

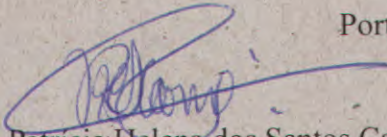
Tal como consta nos Autos, às fls. 46, também a coordenação do curso **não será remunerada** por suas atividades que envolvem o Programa. Nem mesmo as docentes serão remuneradas por suas atividades que envolvem o Programa.

Realizada, portanto, a análise do conjunto dos autos, resta-nos parabenizar a Proponente, a Professora Denise Andrade, pela iniciativa de idealizar este Programa em área cuja formação é urgente e necessária seja para comunidade universitária seja para o conjunto da sociedade rondoniense. O papel da universidade na Era da Sociedade Digital parece ser a de facilitadora para que possamos todos e todas achegarmo-nos ao *status* do domínio das ferramentas digitais relacionadas à Educação à Distância.

IV- Parecer:

Salvo haver um outro melhor juízo do Conselho desta Câmara ou do Pleno, **sou FAVORÁVEL** à institucionalização do Programa da Proposta de Extensão denominada Capacitação em Educação à Distância.

Porto Velho, 06 de julho de 2015.


Conselheira Patricia Helena dos Santos Carneiro
Relatora CPE/CONSEA